



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E TECNOLOGIA
ASSESSORIA TÉCNICA DE GABINETE

DESPACHO

DA: Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia

PARA: Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Ref.: Pregão Eletrônico nº 90019/2025

Ilma. Senhora Secretária,

Com meus cordiais cumprimentos, considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratações em ilustrado despacho, sirvo-me do presente para informar consoante infra exposto.

Em análise prévia, visando munir-se dos elementos necessários para a homologação do certame licitatório a Subsecretaria de Tecnologia realizou diligências perante os licitantes a fim de certificar-se do atendimento ao objeto constante no Termo de Referência.

Face ao poder-dever da Administração Pública em diligenciar para constatar o atendimento do interesse público e a eficácia do procedimento realizado foram oficiadas as licitantes e diante das informações prestadas a Superintendência da Subsecretaria de Tecnologia da Informação aferiu que o material ofertado para a prestação do serviço não atende às especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

ITEM 01 - Quanto ao item 1 a Licitante provisoriamente vencedora apresentou datasheet em resposta ao ofício encaminhado pela SEMFAT e diante dos dados a Superintendência de Tecnologia da Informação se manifestou analisando a conformidade da proposta apresentada pela empresa Telebrasília com os requisitos do Termo de Referência para a contratação de link de backup de 500 Mbps. A análise concentra-se na verificação do atendimento às especificações técnicas, em especial os itens relativos ao equipamento de Firewall/UTM (Gerenciamento Unificado de Ameaças). A proposta da empresa forneceu um Datasheet do equipamento Sophos XGS 108, o qual foi utilizado para a análise de conformidade.

Para complementar a análise, foram consultadas informações adicionais no site do fabricante Sophos (<https://www.sophos.com/pt-br/products/next-gen-firewall/features>) e no folheto do produto (<https://docs.google.com/viewer?url=https%3A%2F%2Fassets.sophos.com%2FX24WTUEQ%2Fat%2F98tb482q38tp5fq64pg4g92v%2Fsophos-firewall-brptbr.pdf&pdf=true>), onde a "Matriz do Produto" apresenta detalhes relevantes.

A proposta da empresa Telebrasília não atende integralmente aos requisitos do Termo de Referência no que se refere ao equipamento de Firewall/UTM, pelos seguintes motivos:

Avaliação da Materialidade do Não Atendimento: O não atendimento aos requisitos detalhados acima é considerado material, pois eles se referem a capacidades e funcionalidades essenciais do equipamento de Firewall/UTM, que são cruciais para garantir a segurança, o desempenho e a confiabilidade da rede. A falta de informações detalhadas na proposta da empresa, aliada às incompatibilidades identificadas com base nos dados do fabricante, demonstram que o equipamento ofertado não é capaz de atender às necessidades da CONTRATANTE.

Em particular, as não conformidades relacionadas ao formato do, número de interfaces de rede e capacidade de armazenamento são consideradas críticas, pois impactam diretamente a infraestrutura e a capacidade de operação da solução.

Itens que são citados no Datasheet do Sophos XGS 108, mas são inferiores o que foi definido no termo de referência conforme detalhamento no quadro abaixo:

Seq	Requisito do Termo de Referência	Datasheet
1	12 interfaces de rede 1000 base-TX	7 interfaces de rede
2	Formato para alocação em rack 19”	Formato Desk
3	Disco interno de, no mínimo, 100 GB	64 GB

Itens do termo de referência que não foram especificados no Datasheet do Sophos XGS 108:

Seq	Requisito do Termo de Referência	Datasheet
1	Throughput de 900 Mbps de IPS	Não especificado
2	Throughput de 300 Mbps de Antivirus/Antimalware	Não especificado
3	Suporte a, no mínimo, 20 mil novas conexões por segundo	Não especificado
4	2 interfaces para HA	Não especificado
5	Supporte a, no mínimo, 6 contextos virtuais	Não especificado
6	Licenciamento para 300 clientes de VPN SSL simultâneos	Não especificado
7	Licenciamento para 2.000 túneis de VPN IPSEC simultâneos	Não especificado
8	Atender a demanda de pelo menos 600 usuários de Internet	Não especificado

ITEM 02 - No que tange ao item 2 em manifestação a Superintendência elenca as razões do não atendimento ao Termo de Referência diante das informações prestadas pela licitante Conect Provedor de Acesso a Internet Ltda. A análise concentra-se na verificação do atendimento às especificações técnicas, em especial os itens relativos ao equipamento de Firewall/UTM (Gerenciamento Unificado de Ameaças). A resposta da empresa forneceu informações insuficientes para a completa avaliação da conformidade do equipamento oferecido com o Termo de Referência. Diante disso, foi necessário consultar a página do fabricante do equipamento (<https://mikrotik.com/product/CCR1036-8G-2Splus>) para obter dados técnicos adicionais.

Avaliação da Materialidade do Não Atendimento: A proposta da empresa Conect Provedor de Acesso a Internet Ltda. não atende integralmente aos requisitos do Termo de Referência no que se refere ao equipamento de Firewall/UTM, pelos seguintes motivos:

- **Falta de Especificação de Throughput:**
 - O Termo de Referência exige:
 - Throughput de 2.5 Gbps de Firewall;
 - Throughput de 400 Mbps de VPN IPsec;
 - Throughput de 900 Mbps de IPS;
 - Throughput de 300 Mbps de Antivírus/Antimalware.
 - A proposta da empresa não especifica os valores de throughput de Firewall, VPN IPsec, IPS e Antivírus/Antimalware do equipamento Mikrotik CCR1036-8G-2S+. A consulta à página do fabricante (<https://mikrotik.com/product/CCR1036-8G-2Splus>) também não fornece essas informações. Portanto, não é possível verificar se o equipamento atende a esses requisitos de desempenho.

- **Falta de Detalhes sobre Conexões:**

- O Termo de Referência exige:
 - Suporte a, no mínimo, 2.5 milhões de conexões simultâneas;
 - Suporte a, no mínimo, 20 mil novas conexões por segundo.
- A proposta da empresa não informa o número máximo de conexões simultâneas e novas conexões por segundo suportadas pelo equipamento. A página do fabricante também não especifica esses valores.

- **Incompatibilidade de Interfaces de Rede:**

- O Termo de Referência exige:
 - 12 interfaces de rede 1000Base-TX;
 - 2 interfaces de rede 1 Gbps SFP;
 - 2 interfaces para HA.
- A página do fabricante do equipamento Mikrotik CCR1036-8G-2S+ informa que ele possui:
 - 8 portas 10/100/1000 Ethernet;
 - 2 portas SFP+.
- Portanto, o equipamento não atende à exigência de 12 interfaces 1000Base-TX, possui portas SFP+ em vez de SFP, e não há menção a 2 interfaces para HA (Alta Disponibilidade).

- **Armazenamento:**

- O Termo de Referência exige disco interno de, no mínimo, 100 GB.
- A página do fabricante informa que o equipamento possui 1 GB de armazenamento NAND. Embora possua slots para expansão (microSD e M.2), a empresa não especificou como atenderia ao requisito de armazenamento mínimo de 100 GB.

- **VPN:**

- O Termo de Referência exige:
 - Licenciamento para 300 clientes de VPN SSL simultâneos;
 - Licenciamento para 2.000 túneis de VPN IPSEC simultâneos.
- A proposta da empresa e a página do fabricante não informam o número de clientes VPN SSL e túneis VPN IPSEC simultâneos suportados pelo equipamento.

- **Falta de Capacidade de Antivírus em Nível de Gateway:**

- O Termo de Referência exige que a solução de segurança (firewall/UTM) possua "funções de Antivírus, Anti-spyware e Antimalware em geral" e "antivírus em tempo real, para ambiente de gateway internet" para os protocolos HTTP, HTTPS, SMTP, IMAP, POP3 e FTP.
- A proposta da empresa não detalha se o Mikrotik CCR1036-8G-2S+ possui essa capacidade. A página do produto do equipamento também não especifica se ele possui capacidade de antivírus em nível de gateway. Portanto, não é possível verificar se o equipamento atende a esse requisito essencial de segurança.

- **Falta de Detalhes sobre Funcionalidades de Segurança:**

- O Termo de Referência detalha muitos requisitos específicos para as funcionalidades de Firewall, IPS, Filtro de URL, Controle de Aplicações, etc.
- A proposta da empresa fornece informações genéricas sobre o suporte do equipamento a essas funcionalidades, mas não detalha se todos os requisitos específicos do Termo de Referência são atendidos. A página do fabricante também não fornece detalhes suficientes para essa verificação. O não atendimento aos requisitos detalhados acima é considerado material, pois eles se referem a capacidades e funcionalidades essenciais do equipamento de Firewall/UTM, que são cruciais para garantir a segurança, o desempenho e a confiabilidade da rede. A falta de informações detalhadas na proposta da empresa, aliada às incompatibilidades identificadas com base nos dados do fabricante, demonstram que o equipamento ofertado pode não ser capaz de atender às necessidades da

CONTRATANTE. A ausência da capacidade de antivírus em nível de gateway, em particular, representa uma falha crítica, pois expõe a rede a riscos significativos de segurança.

Desse modo, restando inconteste o não atendimento do serviço com o elencado no instrumento editalício encaminho o processo para convocação das próximas licitantes melhor classificadas.

Sendo o que cabia para o momento renovo votos de elevada estima e consideração.

Roberto Ataíde Santiago Fontes
Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia
Matrícula 57357



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO ATAÍDE SANTIAGO FONTES**,
Secretário(a), em 28/05/2025, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art.
6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.ib.itaborai.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ib.itaborai.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0276036** e o
código CRC **18EBAFD2**.

Referência: Processo nº 0001.007475/2024-01

SEI nº 0276036